

ANÚNCIO DE ÍNICIO

DA OFERTA PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL



USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Sociedade por Ações sem registro de companhia aberta perante a CVM
Fazenda Três Pontes, s/nº, Área Rural de Novo Horizonte,
Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, CEP 14.968-899

No valor total de

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 04 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/495.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, na Fazenda Três Pontes, s/nº, Área Rural de Novo Horizonte, CEP 14.968-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.172.300/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300011091 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de

distribuição da oferta pública, sob o rito automático de distribuição, de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 20 de junho de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 17 de junho de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e ainda, na qualidade de fiadora, a **UTE SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.814/0001-40 ("Fiadora").

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão integral e exclusivamente utilizados para fins de reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto (conforme abaixo definido), observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do anúncio de encerramento, conforme previsto no parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431, conforme descrito abaixo ("Projeto"):

Emissora e titular do Projeto	Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool
Número do protocolo no ministério setorial	002852.0016354/2025
Ministério setorial	Ministério de Minas e Energia (MME)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia — Produção de Biocombustíveis e Biogás, relacionados às atividades de produção de etanol em plantas industriais.
Objeto do Projeto	Aquisição e instalação de uma nova caldeira industrial para geração de vapor a partir da queima do bagaço de cana-de-açúcar.
Objetivo do Projeto	Melhorar a eficiência da produção de etanol

	<p>anidro e hidratado, por meio da modernização da infraestrutura industrial da Usina São José da Estiva, promovendo o uso sustentável de recursos renováveis, a redução do consumo energético e a melhoria dos processos, em linha com as melhores práticas ambientais e operacionais do setor de biocombustíveis.</p>
<p>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Redução das emissões de gases de efeito estufa por meio da modernização da produção de biocombustíveis, com ganhos de eficiência energética e sustentabilidade ambiental; • Geração de empregos diretos e indiretos e fortalecimento do desenvolvimento econômico regional sustentável; • Melhoria da eficiência energética e redução do desperdício de resíduos agroindustriais (bagaço de cana); e • Contribuição para a segurança energética regional e nacional.
<p>Data de início do Projeto</p>	<p>Junho/2022</p>
<p>Data estimada de encerramento do Projeto</p>	<p>Mai/2025</p>
<p>Fase atual do Projeto</p>	<p>O projeto foi concluído, com a instalação da nova caldeira, modernização dos sistemas térmicos e ampliação da infraestrutura industrial da Usina, voltados à produção de biocombustíveis.</p>
<p>Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto</p>	<p>R\$ 105.103.967,00 (cento e cinco milhões e cento e três mil e novecentos e sessenta e sete reais)</p>
<p>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</p>	<p>R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</p>
<p>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do</p>	<p>95,14% (noventa e cinco inteiros e quatorze centésimos)</p>

Projeto	
----------------	--

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissor em fase operacional não registrado na CVM.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA PREVISTA ^{(2) (3)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	17 de junho de 2025.
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	17 de junho de 2025.
3	<i>Roadshow</i> da Oferta	18 de junho de 2025.
4	Divulgação de Comunicado ao Mercado	02 de julho de 2025.
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03 de julho de 2025.
6	Divulgação de Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Fixing</i>	03 de julho de 2025.
7	Apresentação de complemento ao requerimento da Oferta à CVM para o registro da Oferta na CVM.	04 de julho de 2025.
8	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	04 de julho de 2025
9	Data estimada para alocação e liquidação financeira das Debêntures	07 de julho de 2025
10	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados após divulgação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos

67 da Resolução CVM 160, hipótese em que incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool" ("Anúncio de Início") que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA APENAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE OFERTA DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DOS OFERTANTES E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS OFERTANTES OU DE PESSOAS A ELES VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é 04 de julho de 2025.



Coordenador Líder

